Fls. n.º 2
Proc. 693/95

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 052 DE 07 DE 8 DE 1995.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1303	07/08/95	

dispondo sobre a obrigatoriedade do uso do cinto de segurança pelos condutores e passageiros dos veículos automotores, dentro do perímetro urbano do município, e dando outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão realizada no dia_____de_____de 1995, Projeto de Lei de autoria da Vereadora Marcia Rotta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam por esta, obrigados ao uso do cinto de segurança os condutores e passageiros de veículos automotores, tipo passeio, (carga) quando trafegarem no perímetro urbano (rural) do município.

Art. 2º - O descumprimento desta lei implicará na aplicação ao responsável pela infração, de multa no valor de 3 UFMs (três Unidades Fiscais do Município) elevada ao dobro nas reincidências.

Art. 3º - A aplicação das multas, nos termos deste artigo somente ocorrerá à partir da campanha de esclarecimento público promovida pelo Poder Executivo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do regulamento da presente lei.

Art. 4º - Dentro do prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da presente lei, o Prefeito Municipal expedirá mediante decreto o competente regulamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, de agosto de 1995.

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Educação
ões 7/8/1995
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Marcia Rotta
Vereadora

APROVADO

Em 1º Discussão por _____

Sessão _____ de _____ de 19 _____

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

PROJETO REJEITADO em 1º Discussão

por 08 x 06 (seis)

S. SESSÕES 16 / 10 / 1995.

PRESIDENTE

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

PROJETO REJEITADO em 2º Discussão

por 08 x 06 (seis)

S. SESSÕES 23 / 10 / 1995.

PRESIDENTE

Fls. n.º 3
Proc. 693/95

PROCESSO Nº. 693/95 - PROJETO DE LEI Nº.052/95

Recebimento para estudo e parecer em 7 / 8 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 25 / 8 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Thelo Tonolin Jr.
com prazo de 08 dias vencivel em 16 / 8 / 95
Sala das Comissões em
7 / 8 / 95

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 7 / 8 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 25 / 8 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Educação

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Evandro Datti
com prazo de 08 dias vencivel em 16 / 8 / 95
Sala das Comissões em
7 / 8 / 95

Presidente

052/95

Fls. n.º 4
Proc. 693 95

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.052/95

INTERESSADO:- MARCIA ROTTA

RELATOR:- EVANDRO BIZARRO PATTI

ASSUNTO:- Obrigatoriedade do uso de segurança no perimetro urbano

Como Relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1.995

Relator
Evandro Bizarro Patti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1.995

Cido Espanha

EMBRANCO

Fls. n.º 5
Proc. 693/95

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Exmo. Sr.

DR. TADEU REZENDE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

Com base no artigo 100 da Resolução 09, de 28 de dezembro de 1992 (Regimento Interno da Câmara), requeiro a Vossa Excelência providências visando incluir na Ordem do Dia os Projetos de Lei **51/95 , 52/95** e **68/92.**

Mococa, 16 de outubro de 1995.

P. Deferimento

Marcia Rotta
Vereadora

A Sec. Administrativa da Câmara, para anotações e demais providências, caso em que, os projetos deverão entrar na ordem do dia da presente sessão.
16/10/95
Sergio
DR. TADEU REZENDE

Decurso o prazo com manifestação
Decurso 16/10/95

Juntar cópia aos projetos.
16/10/95